



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 16/2023

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 16/2023

Processo n° 24/2023

Conforme determina o artigo 34 da Resolução n° 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 35, 37 e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; emitem o presente Relatório acerca do **Projeto de Lei n.º 16/2023**, de autoria da vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena.

I. Exposição da Matéria

De autoria da nobre Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena, o Projeto de Lei n° 16/2023, institui a “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente propositura visa instituir um Programa de Combate à Violência Política contra Mulheres com o intuito de capacitar cidadãos a identificar esse tipo de violência e trabalhar a prevenção.

Para o desenvolvimento do programa a propositura visa realizar palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema; passeatas motivando a mobilização popular objetivando o combate e enfrentamento; exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre o tema; montagem temporária ou permanente, em articulação com Entidades/Instituições objetivando o diagnóstico primário e orientação.

A propositura visa também desenvolver ações que abrangem não somente o meio político, mas como nos domicílios e nos ambientes de trabalho e de estudo.

II. Do mérito e conclusões do relator

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Por sua vez, como é de conhecimento geral que os Entes federados têm o dever de implementar políticas públicas voltadas ao atendimento geral de potenciais vítimas, mulheres ou não, de violência, inclusive doméstica (§ 8º do art. 226 da Constituição Federal).

Aliás, vale lembrar que proposições como a ora em análise estão em conformidade com a denominada “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres” e com a “Campanha de Combate à Violência Política de Gênero”.

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas redacionais.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam o artigo 34 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 35, 37, e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 16 de 2023**.

Sala das Comissões, em 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice-presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-presidente

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Presidente

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vice-presidente

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6Y03A08KDF36JM1R>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6Y03-A08K-DF36-JM1R

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6Y03-A08K-DF36-JM1R